

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr'. Como he indispensavel a demora, que hade haver para as Cartas poderem chegar no Reyno, á presença de V. Ex.^a e valerem as rezoluções dellas, por isso me antecipo a fazer estas ainda antes de me ser necessario para que me chegue a ponto a resposta e he que como eu não faço tenção de me descuidar em procurar o dito aumento das Colonias, e fazer Villas as Aldeas de Indios que mais brevemente em estado de as serem, necessito saber como, me heide haver com os emolumentos do Ouvidor, e mais gastos do Conselho das Villas que estabelecer, pois não he possível que *estas novas Villas que intento fundar, e muito menos as dos Indios* possam ter rendimento com que suprir a estes gastos e como o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Francisco Xavier de Mendonça fez tantas no Pará, e he de crer que encontrase a mesma duvida, recorro a acertada experiencia do mesmo Senhor para que se sirva de communicar-me a direcção do que devo obrar.

A mesma deficuldade encontro tãobem para a medição das Sesmarias daquellas Aldeas, que lhe andão as terras usurpadas, porque como o salario do Ministro he avultado não podem com elle as pobrezaas dos Indios, e nem ainda como do Juiz das Sesmaias: Com que S. Mag.^e que Deos Guarde foi servido remedear este inconveniente por Provizão de 7 de Mayo de 1763, porque para desfazer os embaraços em que as cauzas se achão se hade gastar muito tempo, e fazer grandes despezas, e só procurando-se pessoa que queira fazer isto por hum moderado interesse se podem conseguir.

As Provizões que acho de S. Mag.^e de 23 de Novembro de 1700, e de 25 de Junho de 1728 *não declarão couza alguma a respeito, do Sallario, nem tãobem as Provizões do Conde de Atouguia Vice Rey do Estado, expedidas na Bahia em o anno de 1656 que se achão registadas na Camara desta Cidade, declarão couza alguma a este respeito.*

Todas, ordenão se restituão aos Indios as suas terras, e



sobre esta materia ha muitas e *repetidas Ordens*, as quaes em *te o presente nunca forão executadas*.

Porem falando com o Ouvidor actual Salvador Pereira da Silva a este respeito, o achei tão prompto no *Real Serviço de S. Magestade* que me disse não tinha duvida a concorrer com todo o seu trabalho sem emolumento algum, para este fim.

He o que posso dizer a V. Ex.^a que Deos g.^e. S. Paulo 22 de Dezembro de 1766.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Conde de Oeyras.

